



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28  
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaramunicipaldedombosco@hotmail.com

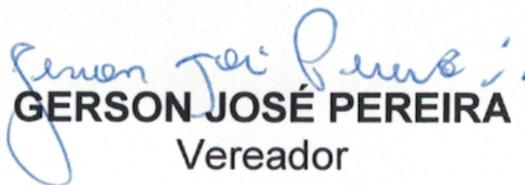
### EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022, AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Modifica-se o art. 33 do Projeto de Lei nº 021/2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências*”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. Não oneram o limite de crédito que trata o § 3º do artigo 32, as aberturas de créditos que tenham como fonte de recursos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

  
**GERSON JOSÉ PEREIRA**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA À EMENDA:

A Emenda ora proposta tem por objetivo simplificar a interpretação dos valores que não oneram o limite de crédito autorizado na Lei Orçamentária.

Desta forma, além do limite que será autorizado na Lei Orçamentária, o Prefeito Municipal poderá abrir crédito utilizando os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do ano anterior e também os recursos do excesso de arrecadação.